2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2023 - PMP, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **FORMATTO LOGÍSTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FORMATTO LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13.473.728/0001-82**, com sede na Rodovia Benjamin Constant, nº 2080, sala 01, bairro Centro, Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000, representado por seu procurador Sr. **DANIEL ALVES DA CUNHA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 09.780.661-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.953.654-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2023 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 528/2022/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de **nº 003/2023 - PMP**, conforme justificativa juntada nos autos do Processo nº 528/2022/SMS da Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato, de 08/01/2024 a 08/07/2024, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

Permanece o valor contratado pela locação da estrutura para o Pronto Socorro provisória pela CONTRATADA, a importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em decorrência da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo, diante da prorrogação do prazo contratual por igual período ao Contrato inicial, devendo ser empenhado com base no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do contrato que tem por objeto a **locação de estrutura para pronto socorro provisório**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 8 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

FORMATTO LOGÍSTICA LTDA
Rep. p/ **DANIEL ALVES DA CUNHA**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____ RG:_____

Nome:_____
CPF:_____ RG:_____